



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA "D" Nº 005/2015 CSDP, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido, a Defensora Pública JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA, matrícula nº 651761-1, símbolo DP-26, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, lotada na 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para a 7ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, com fundamento nos artigos 81, incisos I ao IV, 84, inciso I, e 85, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro 2005, combinados com os artigos 33, 43, 43-A e 43-B, § 2º, do Regimento do Conselho Superior da Defensoria Pública e artigo 121 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, conforme reunião do Conselho Superior de 15 de maio de 2015 - Ata nº 1.468 (Processo nº 33/005.010/2015).

Campo Grande, 25 de maio de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado.
Presidente do Conselho Superior.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Paulo Andre Defante
 PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Nancy Gomes de Carvalho
 SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Carmen Sílvia Almeida Garcia
 CORREGEDOR-GERAL: Francisco Carlos Bariani
 SUBCORREGEDORA-GERAL: Vera Regina Prado Martins

EXTRATO DAS CONCLUSÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c o inciso XX do art. 3.º da Lei Complementar Estadual n.º 111, de 17 de outubro de 2005, torna público o extrato da ata dos trabalhos, na forma seguinte:

LOCALIDADE: Campo Grande (MS), no Plenário "Deputado Júlio Maia" da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, situado no Bloco 9 do Parque dos Poderes.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de maio de 2015.

OBJETO: atendimento nas redes públicas municipal e estadual dispensado nas áreas de saúde e de educação às pessoas com Síndrome de Down em Campo Grande (conforme Diário Oficial do Estado n.º 8.909, de 29/04/2015, pág. 59).

PARTICIPANTES:

***como proponentes:** JUNIOR MOCHI, Deputado Estadual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul; FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA, Defensor Público Coordenador do Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

***como expositores:** PEDRO KEMP, Deputado Estadual Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul; "BARBOSINHA", Deputado Estadual Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul; RONALDO RODRIGUES MOISÉS, Coordenador de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação; SANDRA SONDA VIEIRA, Gerente da Rede de Atenção à Pessoa Deficiente da Secretaria de Estado de Saúde; VIRGÍLIO GONÇALVES DE SOUZA FIOR, Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAUI; IANA APARECIDA BUYTENDORP BURATO MARQUES, Chefe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e, como representante da sociedade civil, MALU FERNENDES, sócia-fundadora da Sociedade Educacional "Juliano Fernandes Varela".

***como participantes:** 188 (cento e oitenta e oito) pessoas que desejaram assinar presença.

ARGUMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA: para aperfeiçoar o atendimento à pessoa com síndrome de Down em Campo Grande é necessário, na área de educação, que a Escola ouça os pais do(a) aluno(a) ao final do Plano Educacional Individualizado, de modo que tomem conhecimento da proposta pedagógica elaborada, objetivos planejados e meios que serão disponibilizados, inclusive possibilitando-lhes eventual Recurso para uma Câmara Técnica em Educação (a ser criada) em caso de discordância; já na área de saúde, embora a síndrome de Down não seja uma doença, mas uma condição genética, é fato que associada a ela várias patologias têm incidência estatisticamente maior do que na população em geral, face ao que se faz necessário diversos exames e tratamentos (auditivo, oftálmico, cardiológico, etc.) ao longo da vida, de modo que a criação de um Programa de Atendimento (nos moldes dos voltados para gestantes, diabéticos, hipertensos, etc.) possibilitará que o usuário seja encaminhado de forma coordenada para os diversos especialistas e tratamentos já existentes nas redes públicas municipal e estadual.

ARGUMENTOS CONTRAPOSTOS: a Administração Pública sustenta, em resumo, que já vem prestando satisfatório atendimento nas áreas de educação e de saúde às pessoas com síndrome de Down em Campo Grande, embora reconheça que precisa avançar um pouco mais, por exemplo, preocupando-se com o envelhecimento delas e as naturais consequências desse processo.

RESULTADO: a Defensoria Pública Estadual prosseguirá na instrução do Procedimento de Apuração Preliminar n.º 007/2015, em particular colhendo Termos de Declarações de pessoas que queiram expor suas reclamações, bem como reiterando ao Estado e ao Município que prestem as informações que já lhes foram requisitadas e ainda não respondidas. Fora isso, oportunamente será encaminhado ao Estado e ao Município proposta de TAC - Termo de Ajustamento de Conduta no sentido de, na área de educação, inserir a oitiva dos pais no Plano Educacional Individualizado e, na área de saúde, propor a criação de Programa de Atendimento específico. Caso não aceito, será analisada a viabilidade da propositura de Ação Civil Pública.

A íntegra da Ata da Audiência Pública poderá ser solicitada através do e-mail nae@defensoria.ms.gov.br por qualquer pessoa interessada.
 Campo Grande (MS), 25 de maio de 2015.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
 Defensor Público - Coordenador do NAE
 Presidente da Audiência Pública

PORTARIA "D" Nº 005/2015 CSDP, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a Defensora Pública JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA, matrícula nº 651761-1, símbolo DP-26, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, lotada na 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para a 7ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, com fundamento nos artigos 81, incisos I ao IV, 84, inciso I, e 85, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro 2005, combinados com os artigos 33, 43, 43-A e 43-B, § 2º, do Regimento do Conselho Superior da Defensoria Pública e artigo 121 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, conforme reunião do Conselho Superior de 15 de maio de 2015 - Ata nº 1.468 (Processo nº 33/005.010/2015).

Campo Grande, 25 de maio de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
 Defensor Público-Geral do Estado.
 Presidente do Conselho Superior.

EDITAL/DPGE Nº 015/2015

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar

Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e com o artigo 116, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Entrância Especial que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento, para a 9ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância - Atribuições: Definidas no artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, a serem exercidas perante a 2ª Turma Criminal, nos feitos originários da Seção Criminal e nos processos de competência da Vice Presidência do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 25 de maio de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
 Defensor Público-Geral do Estado.

EDITAL/DPGE Nº 016/2015

CONCURSO DE PROMOÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e com o artigo 116, § 2º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Entrância Especial que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de antiguidade, para a 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância - Atribuições: Definidas no artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, a serem exercidas perante a 2ª Turma Criminal, nos feitos originários da Seção Criminal e nos processos de competência da Vice Presidência do Tribunal de Justiça.

Campo Grande, 25 de maio de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
 Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" Nº 177/15 DPG, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes ao integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
Felipe Alves Rodrigues	15 a 29 de junho de 2015

Campo Grande, 22 de maio de 2015.

PAULO ANDRE DEFANTE
 Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 231
 PROCESSO Nº 33/007.035/2015
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/DPGE/2015
 FAVORECIDO: Palladares Restaurante Ltda-ME
 OBJETO: Prestação de serviços de coffee break - Atender a requisição 02.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.400/2003, Resolução nº 064/DPGE/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 139/2011.
 VALOR TOTAL: R\$ 433,29 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - Funcional Programática: 33.901.03.128.0007.2891.0001;
 - Natureza de Despesas: 339039.41;
 - Fonte de Recurso: 0240000000;
 DATA DO EMPENHO: 25/05/2015
 ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Defante

EXTRATO DO EMPENHO Nº 228
 PROCESSO Nº 33/007.052/2014
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/DPGE/2014
 FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME
 OBJETO: Confecção de Carimbos - Atender a requisição 006.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.400/2003, Resolução nº 064/DPGE/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 139/2011.
 VALOR TOTAL: R\$ 198,42 (Cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - Funcional Programática: 33.901.03.128.0007.2891.0001;
 - Natureza de Despesas: 339039.20;
 - Fonte de Recurso: 0240000000;
 DATA DO EMPENHO: 21/05/2015
 ORDENADOR DE DESPESA: Paulo Andre Defante

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO Nº 33/007.025/2015/DPGE
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2015/DPGE
 OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.
 EMPRESAS VENCEDORAS: para o Lote 1 J&F PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME; para o Lote 2 RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME; para o Lote 3 LARSEN & LARSEN LTDA - EPP; para o Lote 4 SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - EPP; para o Lote 5 F.C.A COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME; para o Lote 6 MM GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME.
 Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, conforme o resultado publicado pela Pregoeira.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2015.
 Paulo Andre Defante - Defensor Público-Geral do Estado